

PARECER CME Nº 044/2021

Aprova Adendo de Regimento e Plano Pedagógico e condiciona o Atendimento da Turma Multisseriada de Educação Infantil, Pré-Escola – 4 a 5 anos de idade, após cumprimento de providências, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Telmo Martins, localizada em Sertão do Cantagalo, Santo Antônio da Patrulha/RS, a partir de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou Ofício nº 211, de 14 de outubro de 2021, solicitando Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, Pré-escola 4 a 5 anos e 11 meses, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Telmo Martins, localizada em Sertão do Cantagalo, Santo Antônio da Patrulha/RS.

No dia 23 de novembro de 2021 o Conselho realizou visita técnica na escola com o objetivo de verificar condições para o atendimento da faixa etária solicitada, o que ficou registrado no relatório de visita da referida escola.

A EMEF José Telmo Martins, localizada na zona rural do município, atende 44 alunos, de 1º ao 9º ano, do Ensino Fundamental que fazem uso de transporte escolar exclusivo, por conta dos longos itinerários. A atividade econômica da comunidade é baseada na pequena produção agrícola, no extrativismo e no emprego calçadista, tendo ainda, famílias que sobrevivem do auxílio do governo federal.

Uma vez que a comunidade não dispõe de oferta da etapa Creche, a implantação de Educação Infantil Pré-escola – 4 e 5 anos de idade, tem por objetivo acolher as crianças da própria localidade e atender a primeira etapa da Educação Básica, na sua amplitude, em preparação para o Ensino Fundamental.

Todavia, ao conceder a oferta de Pré-Escola para as crianças da comunidade, orienta-se que a Proposta Pedagógica deva alicerçar-se na oferta de atividades lúdicas, criativas, diversificadas e qualificadas, contemplando as interações e brincadeiras sócio emocionais, através do uso de diferentes materiais e atividades pedagógicas, sem descuidar da sua identidade filosófica de escola do campo e a garantia dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento. Primar pelo desenvolvimento integral da criança que nem sempre tem acesso à diversidade de recursos, como por exemplo, o uso de jogos pedagógicos, brinquedos didáticos, alimentação saudável, práticas de recreação.

À medida que, a escola se propõe a ofertar Educação Infantil é preciso:

“organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, que desafiem o que cada criança e seu grupo de crianças já sabem sem ameaçar sua autoestima nem promover competitividade, ampliando as possibilidades infantis de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e ideias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam às mais diferentes idades, e lhes possibilitem apropriar-se de diferentes linguagens e saberes que circulam em nossa sociedade, selecionados pelo valor formativo que possuem em relação aos objetivos definidos em seu Projeto Político-Pedagógico” (Parecer CNE/CEB nº 20/2009).

Com base na análise feita por este Conselho à documentação apresentada pela escola, constatou-se que o Adendo de Regimento atende as exigências legais, assim como o Plano Pedagógico, que traz em sua escrita a preocupação em atender às necessidades pedagógicas, físicas e emocionais da criança na sua integralidade, respeitando o desenvolvimento e a individualidade de cada criança, através de objetivos específicos para cada faixa etária.

Ressalta-se que o agrupamento será Multisseriado, devendo ser respeitado os níveis diferentes (Nível I-4 anos e Nível II-5 anos) de desenvolvimento da criança e suas potencialidades.

Assim, o Conselho Municipal de Educação condiciona o início do atendimento da Turma de Educação Infantil, Pré-Escola 4 e 5 anos de idade, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Telmo Martins, localizada em Sertão do Cantagalo, Santo Antônio da Patrulha/RS, ao cumprimento das seguintes providências:

- cobertura do acesso da sala até o prédio escolar;
- proteger a porta do espaço A com cobertura para, se necessário, mantê-la aberta em dias de chuva, facilitando a ventilação natural;
- dispor de ventilador (teto ou parede) ou condicionador de ar;
- dispor de professor titular habilitado;
- adequar à altura do quadro verde para o uso das crianças;
- prover a sala com tapete adequado conforme Resolução CME Nº 02/2016;
- retirar brinquedos de pelúcia;
- adequar o dispositivo de descarga ao alcance das crianças;
- não fazer uso de toalha de uso coletivo;
- isolar o trinco da porta do banheiro;
- conserto e adequação da altura do escorregador e do gira-gira;

- dispor de chuveiro elétrico.

Este Conselho Aprova Adendo de Regimento Escolar e Plano Pedagógico para Educação Infantil 4 e 5 anos de idade.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Dezembro de 2021.

Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Janaina Graziela de Lima
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Monalisa Borges Gil
Patrícia Rocha
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues
Silvana dos Santos Dal Pont

Aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 07 de Dezembro de 2021.

Joseane Freiburger Gil
Presidente do CME